

# Estudo Técnico Preliminar 301/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.042431/2024-40

## 2. Intenção de Registro de Preços

Considerando que o art. 9º, § 2º, Decreto 11.462/2023, estabelece que “o procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”, expõe-se que **não haverá divulgação desta Intenção de Registro de Preços** pelos seguintes motivos:

1. Sendo a Universidade federal do Espírito Santo – UFES a única contratante do presente processo aquisitivo, a publicação de IRP para o certame se mostra desvantajosa. A participação de órgãos de outras regiões do país desestimula empresas locais, pela elevação de custo com frete e logística, bem como eleva os custos unitários dos produtos, porque a empresa fornecedora deverá manter uma estrutura mais onerosa para o transporte dos mesmos às diversas localidades do país. Assim, a Ufes pagaria um valor superior individual para o produto para que seja possível garantir o transporte aos demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços. A imposição de tal prática impediria a atenção plena ao princípio da Economicidade, que deve nortear os processos licitatórios;
2. A equipe de planejamento da contratação é formada hoje por apenas dois servidores, que recebem as demandas de materiais permanentes e de consumo (assim como aquisições feitas por dispensa e inexigibilidade de licitações) de toda a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), e formaliza o procedimento licitatório. A manifestação para participação de outros órgãos na IRP depende de uma reanálise de valores estimados, que se torna impraticável hoje pela realidade estrutural do setor, vez que cada procedimento licitatório possui diversos itens solicitados por diferentes setores da Universidade. Assim, a divulgação da IRP impõe retrabalho para uma equipe que já está significativamente reduzida. Trata-se de um dispêndio de recursos humanos que não se coaduna aos princípios da Eficiência e da Economicidade;
3. A publicação de IRPs não é a única forma de socialização das Atas de Registro de Preços da Ufes. A permissão para que outros órgãos participem das licitações realizadas pela Universidade (via Sistema de Registro de Preços) será feita via Adesão (Carona), que é o método mais atrativo aos fornecedores que, após terem seus preços registrados, têm a faculdade de fornecer aos órgãos solicitantes de adesão. A atração de fornecedores aumenta a competitividade do certame licitatório e tem o condão de garantir preços melhores para as contratações, gerando, por fim, economia de recursos públicos.

## 3. Descrição da necessidade

A situação irregular da Universidade em relação à segurança contra incêndio e pânico das edificações caracteriza risco aos ocupantes das edificações, ao patrimônio, além do descumprimento das normas legais vigentes do Corpo de Bombeiros. A proteção contra incêndio bem projetada, dimensionada e executada pode proporcionar a segurança de centenas de vidas; em contraste a isso, o quadro geral da Instituição é de edificações em sua maioria antigas, desprovidas de dispositivos de proteção necessários e/ou sem a manutenção adequada. A circulação de pessoas nos ambientes da UFES é intensa, o que amplifica a proporção dos riscos relacionados a incêndios e outros sinistros nas edificações.

Em vista das condições atuais de extintores fora do prazo de validade nas edificações dos campi da UFES, e visando proporcionar segurança aos ocupantes das edificações, pretende-se realizar a recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Universidade.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura	Alessandro Mattedi

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos nestes estudos preliminares e contidos no presente tópico.

A empresa deverá apresentar comprovante de estar cadastrada e habilitada a executar instalação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES. Também deverá ter o devido registro no INMETRO para fornecimento, inspeção e manutenção de extintores de incêndio.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados. Deverá também **fornecer extintores temporários para a Instituição**, até que seja feita a entrega dos extintores em manutenção, de forma que possam ser utilizados em caso de emergência.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado conforme art. 24, inciso "VI da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Em pesquisa de mercado, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, fato que amplia a competitividade e favorece contratação que atenda às demandas da instituição de forma plena.

Destacamos que, após pesquisa no Painel de Preços e/ou site especializado, foi possível encontrar 33 itens semelhantes aos que se pretende licitar, apenas o item 29 (Recarga de extintor de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) - carga 12 kg, capacidade extintora mínima 5B:C) não foi localizado correspondência no painel de preços. Dessa forma, foi utilizada uma cesta de preços, contendo as pesquisas de mercado e o painel de preços (compras.gov.br).

## 7. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de solução para manutenções de segundo nível e recarga dos extintores de incêndio da Universidade, em todos os campi, além de aquisição de extintores avulsos para reposição de unidades que se apresentem manutenção inviável ou não vantajosa.

O SRP será adotado por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (Inciso II art. 3º do Decreto nº 11.462/2023) e pelas características do objeto, tendo necessidade de contratações permanentes ou frequentes (Inciso I art. 3º do Decreto nº 11.462/2023).

Pretende-se a contratação de manutenção/recarga de segundo nível dos seguintes tipos de extintores:

- Extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A;
- Extintor de gás carbônico (CO2) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 5B:C;
- Extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C;
- Extintor de gás carbônico (CO2) - carga 12 kg, capacidade extintora mínima 5B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C.

Ademais, para reposição de extintores defeituosos, planeja-se a seguinte aquisição:

- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo. Os serviços e quantitativos necessários foram estimados com base em levantamentos das quantidades de extintores distribuídos pelos campi da Ufes.

GRUPO 1 – Campus de Goiabeiras e Base Oceanográfica (Cidade de Vitória e Aracruz)			
ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	700
2	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	525
3	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	500
4	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	200
5	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	50
6	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	550
7	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	100
8	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C	und	50
9	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	200
GRUPO 2 – Campus de Maruípe (Cidade de Vitória)			
ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
10	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	150
11	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	100
12	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75
13	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75
14	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	50
15	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	100
16	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	25
17	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C	und	25
18	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	50
GRUPO 3 – Campus de São Mateus (Região Norte do Estado)			
ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
19	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	300
20	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	25
21	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	175
22	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	50
23	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	200
24	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	25
25	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	150
GRUPO 4 – Campus de Alegre, Rive e Jerônimo Monteiro (Região Sul do Estado)			
ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
26	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	225
27	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	50
28	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	100
29	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 12 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	25
30	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	125
31	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75
32	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	25
33	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	125
34	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	150

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 399.537,25

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 399.537,25 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), estimado por meio de cesta de preços (pesquisas de mercado + painel de preços gov.br).

<b>Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços</b>					
<b>GRUPO 1 – Campus de Goiabeiras e Base Oceanográfica (Cidade de Vitória e Aracruz)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	700	R\$ 48,78	R\$ 34.146,00
2	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	525	R\$ 85,00	R\$ 44.625,00
3	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
4	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
5	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
6	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A 20B:C	und	550	R\$ 50,85	R\$ 27.967,50
7	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A 20B:C	und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
8	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A 40B:C	und	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
9	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	200	R\$ 179,85	R\$ 35.970,00
					R\$ 188.208,50
<b>GRUPO 2 – Campus de Maruípe (Cidade de Vitória)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
10	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	150	R\$ 48,78	R\$ 7.317,00
11	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
12	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
13	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
14	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A 20B:C	und	100	R\$ 50,85	R\$ 5.085,00
16	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A 20B:C	und	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
17	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A 40B:C	und	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
18	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	50	R\$ 179,85	R\$ 8.992,50
					R\$ 43.894,50
<b>GRUPO 3 – Campus de São Mateus (Região Norte do Estado)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
19	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	300	R\$ 54,39	R\$ 16.317,00
20	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
21	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	175	R\$ 112,50	R\$ 19.687,50
22	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	200	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
24	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	25	R\$ 82,50	R\$ 2.062,50
25	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	150	R\$ 164,50	R\$ 24.675,00
					R\$ 82.742,00
<b>GRUPO 4 – Campus de Alegre, Rive e Jerônimo Monteiro (Região Sul do Estado)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
26	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	225	R\$ 48,78	R\$ 10.975,50
27	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
28	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
29	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 12 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	25	R\$ 256,67	R\$ 6.416,75
30	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
31	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
32	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
33	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC)- carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
34	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
					R\$ 84.692,25
					R\$ 399.537,25

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será feita para todos os campi da Universidade Federal do Espírito Santo por meio do Sistema de Registro de Preços. Assim, entende-se que a melhor estratégia é o parcelamento do objeto, considerando que este é de natureza divisível (súmula 247/TCU) e que cada município possui especificidades que podem modificar o preço final do fornecimento dos serviços. Dessa forma, a contratação será parcelada para corresponder a um item para cada região (Região Centro 1, Região Centro 2; Região Norte; Região Sul) no processo licitatório, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

As regiões Centro 1 e Centro 2, apesar de possuírem localidades no mesmo município (Goiabeiras e Maruípe, em Vitória), foram separadas por decisão estratégica, visto que o acompanhamento e fiscalização da

contratação em Goiabeiras ficará a cargo da Superintendência de Infraestrutura - SI (já lotada no mesmo campus), enquanto em Maruípe tais serviços serão acompanhados pela Diretoria de Infraestrutura Setorial - Maruípe (DIN/SI). A fiscalização da Base Oceanográfica de Aracruz, por não ter em sua localidade física nenhuma estrutura organizacional subordinada à SI, ficará a cargo da própria Superintendência.

A execução do contrato nas Regiões Norte e Sul será acompanhada pelas respectivas Diretorias de Infraestrutura Setoriais (DIN/SI e DIS/SI).

Devido ao valor e em conformidade com o art. 4º da Lei 14.133 e Art. 48, inciso I, LC 123, o grupo 2 será destinado às ME/EPPs.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está prevista para o Plano de Contratações Anual - PCA 2024, sob o DFD nº 470/2024.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação visa atender a legislação vigente quanto à manutenção dos equipamentos de uso coletivo de combate a incêndio e proporcionar condições de segurança contra incêndio aos ocupantes das edificações e áreas de risco da Universidade.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Para fins de melhoria na manutenção e controle dos sistemas de extintores de incêndio das edificações da Universidade, o acompanhamento do serviço contratado deverá ser feito com o devido registro das datas de realização das manutenções.

Objetiva-se, dessa forma, manter uma base de dados fidedigna para planejar futuros serviços de manutenções e recargas de extintores com a devida periodicidade exigida pelo Corpo de Bombeiros do ES, contribuindo com a segurança dos ambientes desta Instituição.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A empresa que prestará o serviço de manutenção e recarga nos extintores de incêndio deverá comprovar que realiza o descarte adequado e ecologicamente correto dos cilindros e demais componentes que forem avaliados como irrecuperáveis, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas da ABNT e recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações coletadas no mercado e a possibilidade de imediato fornecimento dos serviços a serem contratados a equipe de planejamento entende a contratação com plenamente viável.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO CANICALI PRIMO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 09:15:24.*

**VITOR DE SOUZA TRINDADE**

Membro da comissão de contratação